



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.244 DE 06 DE JULHO DE 2021.

“Aprova o desmembramento de um lote de terras com área de 823,39 m² (oitocentos e vinte e três metros e trinta e nove centímetros quadrados), situado à Rua José Dias da Silva, zona Urbana do Município de Capim Branco/MG, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos/MG sob o nº 24.377, às fls. 001 do Livro 2 de Registro Geral – Registro Anterior: R-1 e R-2 da matrícula nº 8.550, às folhas 001 do Livro 2, de Registro Geral”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da um lote de terras com área de 823,39 m² (oitocentos e vinte e três metros e trinta e nove centímetros quadrados), situado à Rua José Dias da Silva, zona Urbana do Município de Capim Branco/MG, conforme planta de desmembramento que é parte integrante deste Decreto, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos/MG sob o nº 24.377, às fls. 001 do livro 2 de Registro Geral – Registro Anterior: R-1 e R-2 da matrícula nº 8.550, às folhas 001 do Livro 2, de Registro Geral, de propriedade da Sra. **ONÁDIA CELSO PEREIRA**, brasileira, capaz, técnica em enfermagem, portadora do carteira de identidade nº MG-7.578.879, Órgão expedidor: SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 000.618.296-84, residente e domiciliada na Rua Estrela Vespertina, nº 92, bairro Estrela do Oriente, Belo Horizonte, CEP: nº 30.580-120 e Sra. **MARILDA AUGUSTA SENA**, brasileira, capaz, aposentada, portadora da carteira de identidade nº MG-3.428.090, Órgão Expedido: PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 523.943.876-53, residente e domiciliada na Rua José de Paula Santos, nº 87, Centro, Matozinhos/MG, CEP:35.720-000.

Art. 2º - O Desmembramento da gleba descrita no Art. 1º, possui distribuição de áreas desmembradas conforme o projeto apresentado, contendo a aprovação da Gerência de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e do setor de Projetos do Município de Capim Branco, conforme laudo técnico, dispensada ainda a anuência prévia da Secretaria Extraordinária de Gestão Metropolitana – Agência de Desenvolvimento da RMBH, em razão do tamanho da área desmembrada.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

Art. 3º - A área desmembrada ficará composta da seguinte forma:

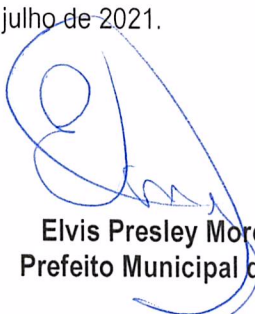
**QUADRO RESUMO DOS LOTES (ÁREAS DESMEMBRADAS) E SUAS RESPECTIVAS
METRAGENS E LOCALIZAÇÕES.**

NUMERAÇÃO DOS LOTES	ÁREA EM M²	LOCALIZAÇÃO
LOTE 01 (526 A)	376,00	Avenida Jurandir Mendes
LOTE 02 (526 B)	447,39	Rua José Dias da Silva
TOTAL DA GLEBA DESMEMBRADA	823,39	Rua José Dias da Silva c/c Avenida Jurandir Mendes

Art. 4º - Da data da publicação do presente Decreto iniciará o prazo para a efetiva regularização documental dos imóveis resultantes do desmembramento no Cartório de Registro Imobiliário competente, **ficando as Requerentes obrigadas a apresentarem a documentação final de regularização/registro dos lotes desmembrados, junto ao setor de cadastro imobiliário deste Município de Capim Branco, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, sob pena de caducidade da aprovação e das penalidades cabíveis.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 06 de julho de 2021.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Capim Branco